



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 68061/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga

**DATA DE ENTRADA:** 26/06/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00074/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPOSIÇÃO DESTINADO PARA O ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS DIVERSAS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA - PB.

**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas

**PROPOSTA DE LOCAÇÃO**

**RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:** Modesto Querubino de Silva Neto

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua Argemiro de Figueiredo, Centro, Itaporanga-PB

**VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 600,00 (seiscentos reais);

**VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO:** 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

Itaporanga/PB, 01 de junho de 2023.

*Modesto Querubino da Silva Neto*

**Modesto Querubino de Silva Neto**

responsável pelo imóvel



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Senhor Prefeito,**

Tendo em vista a necessidade dos órgãos e secretarias municipais de locação de imóvel destinado armazenamento de matérias diversos. Desta forma, o imóvel abaixo descrito foi o que julgamos melhor atender tal necessidade, pois possui as características necessárias para a execução do serviço de armazenamento e acondicionamento de materiais diversos. Por isso passamos a explicar os detalhes da contratação apresentado a fundamentação para dispensa de licitação.

**JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE DISPENSA**

Com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24 inc. X da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de buscar para locação de área que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita da área. Não bastando a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade.

A locação do imóvel é de extrema importância para a administração pública, para que os diversos órgãos e secretarias da prefeitura possam desenvolver suas atividades adequadamente, como armazenamento e acondicionamento de materiais de forma ágil e com segurança.

destacamos ainda a importância da necessidade de locação de imóvel para depósito pela administração pública está relacionada à necessidade de espaço adicional, de economia de custos, de flexibilidade contratual, de localização estratégica, e para evitar burocracia.

Importante frisar, que foi levada em consideração diversos fatores para escolha do imóvel como a localização estratégica do imóvel, amplo espaço, a facilidade de acesso, à apresentação do espaço físico necessário e principalmente o preço do aluguel. Nesse sentido, bem se justifica o aluguel ora pleiteado pela administração pública vista as condições da avaliação.

Oportuno que se verifica que o referido imóvel está plenamente adaptado às necessidades dos órgãos e secretarias. Sendo assim, em atendimento aos Princípios administrativos da Economicidade, Interesse Público e Eficiência, acima relatados é fundamental e legal a locação pretendida.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DADOS DO BEM IMÓVEL**

**Características:** Prédio instalado em um terreno na zona urbana deste município, com área de 126,00 m<sup>2</sup> e sua área construída é de 126,00 m<sup>2</sup> com edificação em alvenaria, com instalações elétricas, de água e sanitárias completas. O imóvel está localizado na Rua – Centro, Itaporanga-PB.

### **DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A razão de escolha do Locador abaixo identificado deu-se em razão das características e localização do imóvel, considerado ideal para a finalidade de depósito para armazenamento e acondicionamento de materiais dos diversos órgão do município; e considerando ainda:

- A necessidade de contratação de locação de imóvel para funcionamento de depósito de materiais;
- Que a Administração Pública, não disponibiliza de imóvel próprio disponível para utilização mencionada;
- Que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;
- Os custos de intervenção;
- A indisponibilidade de espaços, capazes de atender a demanda solicitada, disponibilidade e em situação compatível com os objetivos da pretendida locação, no local a ser implantado o serviço já descrito;
- Que o imóvel possui maior segurança para depositar materiais e uma melhor localização;
- Que o imóvel possui espaço suficiente para o atendimento que se pretende.

### **DADOS DO FORNECEDOR / PROPRIETÁRIO**

Nome: Modesto Querubino de Silva Neto, RG 997285 SSP/PB e CPF 396.471.614-68. Endereço rua 13 de maio, 275, Centro, Itaporanga – PB.

### **DO VALOR DA LOCAÇÃO**

O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel, decorrente de um Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica, e consulta a empresa do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ramo de locação, excetuando a responsável pelo imóvel a ser locado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, levando-se em consideração a proposta ofertada e os valores dos laudos, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

### **DO PRAZO**

A presente contratação terá por período de **7 meses** a contar do ato da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitando-se ao prazo de 60 meses, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programas:

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa:

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

*X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Assim, remetemos nossa justificativa a Vossa Senhoria, para que se proceda à ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como que se tomem as demais medidas cabíveis, para que produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Itaporanga-PB, 01 de junho de 2023

**Lídia Moreira Dantas**  
secretária municipal de administração

## LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

O Laudo de Avaliação aqui elaborado tem por finalidade prover um modelo compatível com exigências técnicas da NBR 14.653, Parte 1- Procedimentos Gerais e Parte 2- Imóveis Urbanos. Utilizando-se destes dados o método adotado para a avaliação é o Comparativo Direto de Dados de Mercado.

## LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

**Solicitante:** Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**Interessado/Proprietário:** Modesto Querubino de Silva Neto  
**Objetivo da Avaliação:** Valor de Mercado do Aluguel do Imóvel

**Endereço Completo do Imóvel:**  
**Cidade:** Itaporanga **UF:** PB **CEP:** 58.7800-000  
**Endereço:** Rua Argemiro de Figueiredo – Centro  
**Área do Terreno:** 126,00 m<sup>2</sup> **Área Construída:** 126,00 m<sup>2</sup>

**Método(s) Utilizado(s):** Método Comparativo Direto de Dados do Mercado

**Resultado da Avaliação:**  
Valor de Mercado do Aluguel do Imóvel:  
VI = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**Local e Data do laudo de Avaliação**

Itaporanga-PB, 01 de junho de 2023

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1- Solicitante

Prefeitura Municipal de Itaporanga, execução de vistorias técnicas e avaliações dos imóveis a serem locados, conforme decreto municipal nº 148/2018.

### 2- Interessado-Proprietário

Modesto Querubino de Silva Neto

### 3- Objetivo

Verificar as condições físicas do imóvel e determinar o justo Valor de Mercado para fins de locação.

### 4- Objeto da Avaliação

Tipo de Bem: galpão

Endereço: Rua Argemiro de Figueiredo – Centro – Itaporanga-PB

O imóvel localiza-se em rua próxima ao centro e encontra-se no nível da via pública, com médio padrão de acabamento.

Ocupante do imóvel: Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB

Tipo de Ocupação: depósito

### 5- Pressupostos, Ressalvas e Fatores limitantes

No desenvolvimento deste trabalho não foram observadas ressalvas ou fatores limitantes.

### 6- Coeficiente de Valorização

O logradouro público possui pavimentação em paralelepípedo, rede de água encanada esgoto, rede elétrica (energisa) e rede telefônica.

**7-Identificação e Caracterização do Bem Avaliando**

- Dimensões e Confrontações  
Norte: 50,00m (loja Preço Bacana)  
Sul: 50,00 m (Banco do Brasil)  
Leste: 50,00 m (Energisa)  
Oeste: 50,00 m (mercadinho)  
Área do Terreno =  $4,50 \times 28,00 = 126,00 \text{ m}^2$   
Área Construída =  $4,50 \times 28,00 = 126,00 \text{ m}^2$   
Taxa de Ocupação = 100%
- Divisão Interna (ambientes) e Estado de Conservação do Imóvel

A edificação apresenta: 01 galpão, 01 escritório, 02 banheiros. Foi construído em alvenaria de 1 de vez, com tijolos maciços, cobertura em telha cerâmica, piso cimentado, pintura látex.

A edificação apresenta-se em mal estado de conservação, com cobertura comprometida e infiltração em paredes por percolação, prédio muito antigo com falta periódica de manutenção.

**7- Metodologia Empregada**

Método empregado: Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o "Método Comparativo de Dados de Mercado", com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear/inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.

**8- Valor para Locação**

Levando em consideração área construída, o padrão de construção e a localização do prédio comercial, temos o seguinte resultado para a avaliação.

**9- Valor Mercado:**

Edificação para fins Educacionais: R\$ 600,00 (seiscentos reais).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.

Itaporanga – PB, 01 de junho de 2023

João Figueiredo Rosas  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1608891453

**JOÃO FIGUEIREDO ROSAS**

Engenheiro Civil, CREA n° 160889145-3



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga- PB**

**PARECER /PGM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°00137/2023 (Dispensa n° 0074/2023)**

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação

**INTERESSADOS:** CPL e Secretaria de Administração.

**EMENTA- LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DESTINADO PARA O ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS DIVERSOS PARA AS DEMAIS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA - PB, conforme termo de referência. Dispensa de Licitação. Possibilidade Jurídica.**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo no qual a Secretaria de Administração, solicita **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DESTINADO PARA O ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS DIVERSOS PARA AS DEMAIS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA – PB.**

Diante disso, o Excelentíssima Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações solicitou parecer jurídico consubstanciado na contratação especializada para o fornecimento do serviço.

Contudo, a aquisição do serviço se mostra de extrema importância para município, pois a partir da transmissão que a sociedade tomar conhecimento dos atos do gestor público.

É o que importa relatar.

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.

---

Rua Possidônio José da Costa, centro, s/n, Diamante-PB , Cep : 58.994.000  
Tel. (083) 988842775 | | ramonizabezerra.adv.pb@gmail.com



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Itaporanga- PB**

Diante disso, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato inconveniente ao interesse público.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativos impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini: "Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública.

No entanto, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº. 8.666/93, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93:

---

Rua Possidônio José da Costa, centro, s/n, Diamante-PB , Cep : 58.994.000  
Tel. (083) 988842775 | | ramonizabezerra.adv.pb@gmail.com



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Itaporanga- PB**

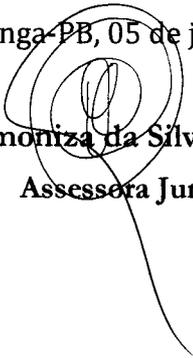
Art. 24. É dispensável a licitação: ... II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição da do serviço solicitado, cotação de preços bem como dotação orçamentária prevista.

Por fim, a minuta do termo de contrato também está formalmente em ordem.

Este é o parecer.

Itaporanga-PB, 05 de junho de 2023

  
**Ramoniza da Silva Bezerra**  
**Assessora Jurídica**

---

Rua Possidônio José da Costa, centro, s/n, Diamante-PB , Cep : 58.994.000  
Tel. (083) 988842775 | | [ramonizabezerra.adv.pb@gmail.com](mailto:ramonizabezerra.adv.pb@gmail.com)

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**

**SRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS PARA DIVERSOS ORGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**Valor:** R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

**Programas:**

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de Despesa:**

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Itaporanga, 05 de junho de 2023.



**HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

## LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

O Laudo de Avaliação aqui elaborado tem por finalidade prover um modelo compatível com exigências técnicas da NBR 14.653, Parte 1- Procedimentos Gerais e Parte 2- Imóveis Urbanos. Utilizando-se destes dados o método adotado para a avaliação é o Comparativo Direto de Dados de Mercado.

## LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

**Solicitante:** Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**Interessado/Proprietário:** Modesto Querubino de Silva Neto  
**Objetivo da Avaliação:** Valor de Mercado do Aluguel do Imóvel

**Endereço Completo do Imóvel:**  
**Cidade:** Itaporanga **UF:** PB **CEP:** 58.7800-000  
**Endereço:** Rua Argemiro de Figueiredo – Centro  
**Área do Terreno:** 126,00 m<sup>2</sup> **Área Construída:** 126,00 m<sup>2</sup>

**Método(s) Utilizado(s):** Método Comparativo Direto de Dados do Mercado

**Resultado da Avaliação:**  
Valor de Mercado do Aluguel do Imóvel:  
VI = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**Local e Data do laudo de Avaliação**

Itaporanga-PB, 01 de junho de 2023

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1- Solicitante

Prefeitura Municipal de Itaporanga, execução de vistorias técnicas e avaliações dos imóveis a serem locados, conforme decreto municipal nº 148/2018.

### 2- Interessado-Proprietário

Modesto Querubino de Silva Neto

### 3- Objetivo

Verificar as condições físicas do imóvel e determinar o justo Valor de Mercado para fins de locação.

### 4- Objeto da Avaliação

Tipo de Bem: galpão

Endereço: Rua Argemiro de Figueiredo – Centro – Itaporanga-PB

O imóvel localiza-se em rua próxima ao centro e encontra-se no nível da via pública, com médio padrão de acabamento.

Ocupante do imóvel: Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB

Tipo de Ocupação: depósito

### 5- Pressupostos, Ressalvas e Fatores limitantes

No desenvolvimento deste trabalho não foram observadas ressalvas ou fatores limitantes.

### 6- Coeficiente de Valorização

O logradouro público possui pavimentação em paralelepípedo, rede de água encanada esgoto, rede elétrica (energisa) e rede telefônica.

**7-Identificação e Caracterização do Bem Avaliando**

- Dimensões e Confrontações  
Norte: 50,00m (loja Preço Bacana)  
Sul: 50,00 m (Banco do Brasil)  
Leste: 50,00 m (Energisa)  
Oeste: 50,00 m (mercadinho)  
Área do Terreno = 4,50 x 28,00 = 126,00 m<sup>2</sup>  
Área Construída = 4,50 x 28,00 = 126,00 m<sup>2</sup>  
Taxa de Ocupação = 100%
- Divisão Interna (ambientes) e Estado de Conservação do Imóvel

A edificação apresenta: 01 galpão, 01 escritório, 02 banheiros. Foi construído em alvenaria de 1 de vez, com tijolos maciços, cobertura em telha cerâmica, piso cimentado, pintura látex.

A edificação apresenta-se em mal estado de conservação, com cobertura comprometida e infiltração em paredes por percolação, prédio muito antigo com falta periódica de manutenção.

**7- Metodologia Empregada**

Método empregado: Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o "Método Comparativo de Dados de Mercado", com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear/inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.

**8- Valor para Locação**

Levando em consideração área construída, o padrão de construção e a localização do prédio comercial, temos o seguinte resultado para a avaliação.

**9- Valor Mercado:**

Edificação para fins Educacionais: R\$ 600,00 (seiscentos reais).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.

Itaporanga – PB, 01 de junho de 2023



João Figueiredo Rosas  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1608891453

**JOÃO FIGUEIREDO ROSAS**

Engenheiro Civil, CREA n° 160889145-3

**Vigência:** até 20/06/2024.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES, CNPJ: 42.278.639/0001-83 (pela contratada), com o valor total de R\$ 52.435,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Itaporanga-PB, 20 de Junho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**8CEA8C52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga – PB.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMPÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DESTINADO PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAI DE ITAPORANGA – PB;

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DP074/2023.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 09/01/2024.

**Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa física o Sra. MODESTO QUERUBINO DA SILVA NETO; CPF Nº: 396.471.614-68, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Itaporanga – PB, 09 de junho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**8C7D333C

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
DISPENSA Nº DV0070/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0070/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO E INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZONÓSES DE ITAPORANGA-PB POR 12 MESES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES, CNPJ: 42.278.639/0001-83, com o valor total de R\$ 52.435,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Junho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**E89831B1

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV00074/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0074/2023, que

objetiva LOCAÇÃO DE IMPÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DESTINADO PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAI DE ITAPORANGA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica **Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa física o Sr. MODESTO QUERUBINO DA SILVA NETO; CPF Nº: 396.471.614-68, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Itaporanga – PB, 09 de junho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**8A6EDC4B

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 01/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 01/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação em paralelepípedo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA COSTA E SILVA LTDA - R\$ 132.652,96.

Jacaraú - PB, 20 de Junho de 2023

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva

**Código Identificador:**7C125C43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 01/2022**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 01/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação em paralelepípedo; DESIGNO os servidores Claudemir Gomes da Costa, Secretário, como Gestor; e João Luiz do Nascimento, Engenheiro Fiscal, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 20 de Junho de 2023

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva

**Código Identificador:**DCFC5008

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº DP00007/2023**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2023 às 10:12:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 68061/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Número da Licitação: 00074/2023  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 09/06/2023  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 4.200,00  
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).  
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPOSIÇÃO DESTINADO PARA O ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS DIVERSAS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA - PB.  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 4.200,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Modesto Querubino da Silva Neto  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 396.471.614-68  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	95f9a4e5bbfea1e6af96c19c22e44ff8
Justificativa do preço contratado	Sim	197a600a82ee5bdc31408edd2f74faf3
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	3fd7d94361c6802c0078d5ba45606226
Previsão Orçamentária	Sim	50d67498b0cb68fdbcf24c63a7a65b
Projeto básico ou termo de referência	Sim	197a600a82ee5bdc31408edd2f74faf3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Modesto Querubino da Silva Neto	Sim	e44d5b334cd1a2d72c5fa6789ec60b95
Ratificação	Sim	d452ce6a6404d9376c0cc1749649c559

**João Pessoa, 26 de Junho de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**


**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA Nº 00074/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00137/2023**

**CONTRATO DE ALUGUEL Nº: 0234/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E  
MODESTO QUERUBINO DA SILVA NETO, PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PRAÇA JOÃO PESSOA, 32 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59**, neste ato representada pelo Prefeito **DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF Nº 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427 SSP/PB**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MODESTO QUERUBINO DA SILVA NETO - RUA 13 DE MAIO, CENTRO, ITAPORANGA - PB, CPF: 396.471.614-68**, representado pelo mesmo, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP074/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, considerada as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMPÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DESTINADO PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS DEMAIS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA - PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00074/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS DIVERSOS	Mês	07	600,00	4.200,00
<b>Total:</b>					<b>4.200,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Itaporanga:

**Programas:**

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de Despesa:**

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 07 (SETE) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 07 (SETE) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Página 3 de 5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - Advertência;

b - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

  
Página 4 de 5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

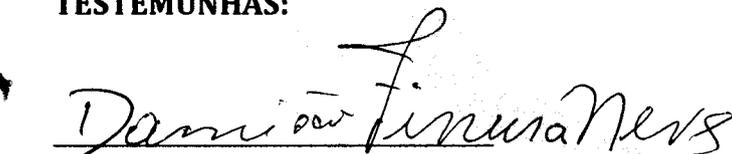
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

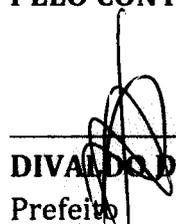
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga-PB, 09 de junho de 2023.

**TESTEMUNHAS:**

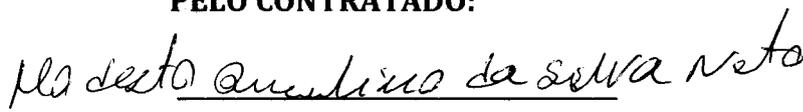
**PELO CONTRATANTE:**

  
CPF: 798300.994-15

  
DIVALDO DANTAS  
Prefeito  
CPF: 441.827.164-34

**PELO CONTRATADO:**

  
CPF: 082.892.644-50

  
MODESTO QUERUBINO DA SILVA NETO  
CPF: 396.471.614-68

**Vigência:** até 20/06/2024.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES, CNPJ: 42.278.639/0001-83 (pela contratada), com o valor total de R\$ 52.435,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Itaporanga-PB, 20 de Junho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:8CEA8C52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga – PB.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMPÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DESTINADO PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA – PB;

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DP074/2023.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 09/01/2024.

**Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa física o Sra. MODESTO QUERUBINO DA SILVA NETO; CPF Nº: 396.471.614-68, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Itaporanga – PB, 09 de junho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:8C7D333C

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
DISPENSA Nº DV0070/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0070/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO E INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DO CONTROLE DE ZONÓSES DE ITAPORANGA-PB POR 12 MESES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica HANNA MAISSA DOS SANTOS RODRIGUES, CNPJ: 42.278.639/0001-83, com o valor total de R\$ 52.435,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Junho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:E89831B1

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV00074/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0074/2023, que

objetiva LOCAÇÃO DE IMPÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DESTINADO PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica **Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa física o Sr. MODESTO QUERUBINO DA SILVA NETO; CPF Nº: 396.471.614-68, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Itaporanga – PB, 09 de junho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:8A6EDC4B

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 01/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 01/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação em paralelepípedo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA COSTA E SILVA LTDA - R\$ 132.652,96.

Jacaraú - PB, 20 de Junho de 2023

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva  
Código Identificador:7C125C43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 01/2022**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 01/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação em paralelepípedo; DESIGNO os servidores Claudemir Gomes da Costa, Secretário, como Gestor; e João Luiz do Nascimento, Engenheiro Fiscal, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 20 de Junho de 2023

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva  
Código Identificador:DCFC5008

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº DP00007/2023**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**

**SRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS PARA DIVERSOS ORGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**Valor:** R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

**Programas:**

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de Despesa:**

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Itaporanga, 05 de junho de 2023.



**HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MODESTO QUERUBINO DA SILVA NETO**  
**CPF: 396.471.614-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:08:36 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **58CC.BB23.62A8.76A2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 4237.7ACF.76FD.4A5B

Emitida no dia 01/06/2023 às 09:44:50

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 396.471.614-68

R.G. : 997285 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

825/2023

**DATA DA EMISSÃO**

01/06/2023

**VALIDADE**

90 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAAAICF

#### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 396.471.614-68	<b>Nome/Razão Social</b> MODESTO QUERUBINO NETO		
<b>Logradouro</b> RUA ARGEMIRIO DE FIGUEIREDO			<b>Número</b> S/N
<b>Complemento</b>		<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO - ITAPORANGA-PB	

#### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

#### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

#### OBSERVAÇÃO

#### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MODESTO QUERUBINO DA SILVA NETO

CPF: 396.471.614-68

Certidão n°: 24074203/2023

Expedição: 01/06/2023, às 09:21:06

Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MODESTO QUERUBINO DA SILVA NETO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **396.471.614-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

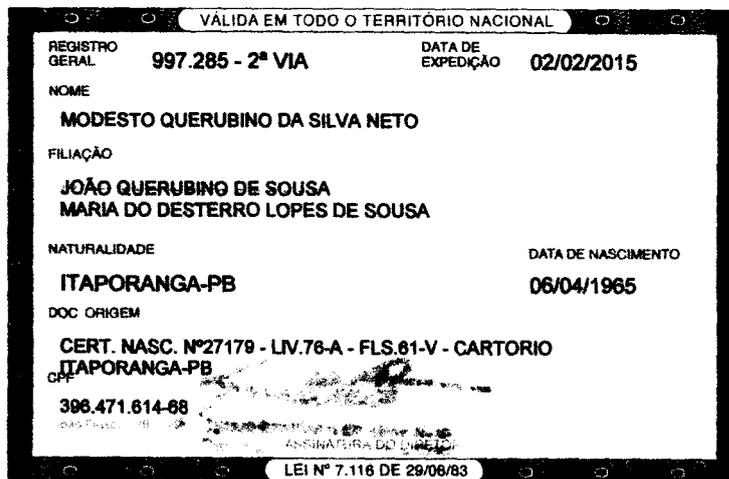
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CATEGORIA: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / BT - Tipo de Ponto: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS    Disp.: 220    Lim. mín.: 202    Lim. máx.: 231

IMEUDA MARIA DE SOUSA

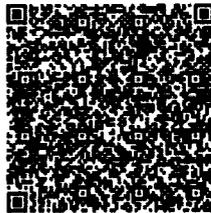
RUA 13 DE MAIO, 275 - CENTRO  
 ITAPORANGA / PB CEP: 58780000 (AG: 164)  
 ROTEIRO 16 - 154 - 75 - 3680

5/2104344-3

00008226117

CPF/CNPJ/RANI: 282 876 984-20

Mai / 2023    05/06/2023    R\$ 306,20



NOTA FISCAL Nº 013788447 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 29/06/23  
 Consulta pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3a/consulta>

Chave de Acesso  
 2523 0509 0951 8300 0140 6600 1013 7984 4720 7445 1090

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 31/2023) R\$ 130,51

Letra de Cobrança	Letra de Cobrança	W. Dia	Próxima Letra
27/04/23	29/05/23	32	28/06/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Bases Calc. (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tribun. unil. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	364	0,777870	283,14	14,10	283,14	18	50,96	0,599080
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				23,06	0,00	0,00	0	0,00	
<b>TOTAL:</b>					306,20	14,10	283,14	50,96	

Mês	Consumo (kWh)	Medida (32 dias)
Mar23	364	32
Abr23	322	30
Mai23	366	31
Jun23	376	30
Jul23	409	30
Ago23	378	32
Sep23	435	30
Out23	368	29
Nov23	295	33
Dez23	191	30
Jan24	180	29
Fev24	196	32
Mar24	216	29
Média	312	30

\* Faturamento pela média/mínimo

Tributo	Bases Calc.	Alíq.	Valor
PIS/PASEP	232,17	1,0848	2,51
COFINS	232,17	4,9965	11,60
ICMS	283,14	18,0000	50,96

Art. 13, Inciso VI de RICMS/PB - 1997  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Código	Unidade	Total	43579	43943	1	364
00008226117	KWH	Total	43579	43943	1	364

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00021043443

**2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE ITAPORANGA – PB**

*Av. Getúlio Vargas, 116, Fone (83) 3451-2243*

*Maria Ivete Fonseca Pinto*

*Titular*



Traslado 2º  
Livro 208  
Folhas 135/136v

**VALOR R\$ 4.000,00**

**SAIBAM** quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do nascimento de Nosso senhor Jesus Cristo de dois mil (2000), aos vinte e um (21), dias do mês de Julho, nesta cidade e Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba.

Perante mim, TABELIÃ PÚBLICA DE NOTAS, compareceu partes entre si justas e contratadas, a saber: - De um lado como outorgantes vendedores o Sr. **CRISTÓVÃO BATISTA FELINTO** e sua mulher **MARIA EDILMA BERNARDINO PINTO FELINTO**, brasileiros, casados, proprietários, portadores do CPF nº 141.294.934-34, residentes e domiciliados na cidade de João Pessoa-PB. E, do outro lado como outorgado comprador o Sr. **MODESTO QUERUBINO DE SOUSA NETO**, brasileiro, solteiro, maior, marceneiro, portador do CPF nº 396.471.614-68, residente e domiciliado nesta Cidade.

Pessoas conhecidas de mim, do que dou fé. Pelo(s) outorgante (s) vendedor (s) me foi dito que sendo senhor (s) e possuidor (s), justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmos legais de Um Prédio de alvenaria e coberto de telhas sita a rua "**ARGEMIRO DE FIGUEIREDO**", nº 155, nesta Cidade, medindo 4,40 mts de frente por 29,00 mts de fundos, limitando-se ao Norte, com um beco que liga as casas de José da Silva; Sul, com Julia Bendito; Leste, com os fundos das casas da Rua Pedro Américo de Sousa e ao Oeste, com a frente da dita Rua, e foi adquirido aos outorgantes vendedores por compra conforme escritura pública de compra e venda, devidamente registrada sob nº R-2-5.395 às fls. 94 do livro 2/AF, do Registro Imobiliário local.

**Registrada no cartório de Registro de Imóveis de Itaporanga – PB**  
**Comarca de Itaporanga, como de fato vendido tem ao Sr. Modesto Querubino de Sousa Neto.**

**Pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

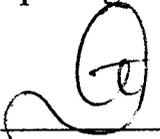
**Importância essa do outorgado Vendedor confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que de por pago e satisfeito dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa firme e valiosa esta mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu**

domínio, posse, direito e ação na causa vendida, desde já por bem desta escritura e da clausula - CONSTITUTI. Pelo outorgado comprador me foi dito que na verdade acham como outorgantes vendedores o Sr. Cristóvão Batista Felinto e sua mulher.

Qual se acha redigida, ficando ratificados todos dizeres impressos, de tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecidos de impostos pagos os impostos Foi pago o imposto de Transmissão "Inter-vivos", nos cofres da Prefeitura Municipal local, como também foi apresentada a Guia de Comunicação desta Escritura, assinada por José Cleudo Lopes da Silva – Registrador Extra Judicial desta Comarca. Que ficar arquivada neste Cartório.

E por acharem assim contratadas , me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgam e assinam, sendo dispensadas as testemunhas de acordo com a lei. (aa) Cristóvão Batista Felinto, Maria Edilma Bernardino Pinto Felinto e Modesto Querubino de Sousa Neto. Eu, Maria Auxiliadora dos Santos Moreira, Escrevente Autorizada. Em testemunho da verdade o sinal público que uso. Está conforme o original; dou fé.

Itaporanga-PB, 22 de Fevereiro de 2013.

Em testº  da verdade o sinal Público que uso.

  
**Maria Auxiliadora dos Santos Moreira**  
**Escrevente Autorizada**





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2023 às 10:18:53 foi protocolizado o documento sob o N° 68070/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000002342023

Data da Publicação: 21/06/2023

Data da Assinatura: 09/06/2023

Data Final do Contrato: 06/01/2024

Valor Contratado: R\$ 4.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DESTINADO PRA O ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS DIVERSOS PARA AS DEMAIS SECRETARIASD MUNICIPAIS DE ITAPORANGA - PB.

Contratado (Nome): Modesto Querubino da Silva Neto

Contratado (CPF): 396.471.614-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d452ce6a6404d9376c0cc1749649c559
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d20ecf83c8c9b7ef8a9657a924881c81
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	50d67498b0cb68fdbcf24c63a7a65b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	93fb97667b6bc466b821c043afafaf0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 26 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 68061/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2023 às 10:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68070/23 ao Documento 68061/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68061/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 28	93fb97667b6bc466b821c043afafba0
Comprovante de publicidade	29	d452ce6a6404d9376c0cc1749649c559
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	50d67498b0cb68fdbcf24c63a7a65b
Comprovantes de regularidade da contratada	31 - 38	d20ecf83c8c9b7ef8a9657a924881c81
RECIBO PROTOCOLO	39	914ba4168138e1df394287130095fcb2

**João Pessoa, 26 de Junho de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**